



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, objetivando buscar a melhor solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A continuidade dos serviços de saúde especializados prestados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC exige a contratação regular de **profissionais de nível superior, por meio de credenciamento eletrônico, para a realização de consultas ambulatoriais especializadas**. Tais serviços são fundamentais para garantir o acesso da população dos municípios consorciados à atenção especializada, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando atendimento oportuno e qualificado. A não oferta desses atendimentos compromete diretamente o direito constitucional à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

2.2. A demanda por consultas especializadas abrange diversas áreas da medicina e outras profissões da saúde, sendo crescente a necessidade de **ampliar a cobertura assistencial regionalizada**, em especial nas Policlínicas e nos centros especializados vinculados ao CPSMIC. A contratação por credenciamento, de forma contínua, assegura o funcionamento das agendas de regulação, contribuindo para o fortalecimento das ações da Atenção Especializada em Saúde, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada e da Portaria GM-MS nº 635/2023, que incentiva a regionalização e integração dos serviços.

Conclusão: O credenciamento de profissionais de nível superior para consultas é imprescindível para garantir o funcionamento contínuo das ações de saúde do CPSMIC, ampliar o acesso da população aos serviços especializados e promover a integralidade do cuidado. Essa modalidade de contratação atende ao interesse público, respeita os princípios da isonomia, eficiência e economicidade, fortalece a regionalização da assistência e assegura atendimento humanizado, qualificado e em tempo adequado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços foram definidos com base nas necessidades assistenciais da Policlínica Regional vinculada ao CPSMIC e no histórico de atendimentos realizados. A contratação busca garantir a oferta de **consultas especializadas ambulatoriais**, de forma contínua, com ampla cobertura assistencial à população dos municípios consorciados.

3.2. Natureza: Os serviços objeto do credenciamento são classificados como **serviços comuns de saúde**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois podem ser descritos e avaliados por critérios objetivos de qualidade e desempenho, baseados em especificações técnicas padronizadas do setor.

3.3. Os profissionais interessados deverão **comprovar formação de nível superior compatível com a especialidade médica ou profissional**, registro no respectivo conselho de classe e demais documentos exigidos no edital. A habilitação se dará conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao chamamento público.

3.4. A **prestação dos serviços se limitará à realização de consultas presenciais especializadas**, conforme a agenda disponibilizada pelo CPSMIC e de acordo com os critérios definidos no Termo



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



de Referência. A convocação ocorrerá conforme a demanda, especialidade e credenciamento.

3.5. A execução será regulada por contrato específico, com previsão de prazos e condições de pagamento, conforme o número de atendimentos realizados, devidamente registrados em sistema e validados pela equipe de auditoria do Consórcio.

3.6. Os critérios de seleção e convocação foram estabelecidos considerando as peculiaridades das especialidades médicas e demais profissões da saúde a serem credenciadas, garantindo a isonomia e a rotatividade de atendimento entre os profissionais habilitados.

3.7. Os serviços possuem natureza continuada, devido à essencialidade da assistência em saúde ambulatorial especializada, assegurando o pleno funcionamento da Policlínica e o atendimento regular aos pacientes regulados.

3.8. Este estudo tem como base as demandas da Policlínica e visa atender ao princípio da universalidade e integralidade do SUS, proporcionando acesso contínuo e de qualidade a consultas especializadas.

3.9. Dessa forma, o credenciamento por meio eletrônico é o instrumento mais eficiente, isonômico e transparente para garantir a contratação de profissionais de saúde de forma contínua e conforme a demanda, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3.10. A vigência inicial dos contratos será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da continuidade e a boa execução contratual.

3.11. Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza individual dos contratos e o baixo risco da contratação de serviços por consulta, conforme análise prévia da Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao inciso V, do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de avaliar as possíveis soluções disponíveis no mercado e identificar a opção mais adequada às necessidades da Administração, realizou-se a análise de modelos adotados por outros entes públicos em situações similares, resultando nas seguintes alternativas:

Solução 01: Credenciamento eletrônico de profissionais de nível superior, por especialidade, para prestação de serviços ambulatoriais em unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC, especialmente na Policlínica Regional.

Solução 02: Contratação de clínicas especializadas ou pessoa jurídica com equipe própria, para realizar o atendimento por demanda nas dependências do CPSMIC ou em suas próprias instalações.

4.2. A análise comparativa evidencia que a Solução 01 representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, considerando o custo-benefício, a logística e a estrutura física já existente nas unidades consorciadas. O modelo de credenciamento eletrônico, além de garantir maior transparência, permite flexibilidade na contratação conforme a necessidade de cada especialidade, garantindo cobertura assistencial contínua e regionalizada. Por sua vez, a solução 02 poderia gerar maiores custos operacionais e dificuldades de controle e padronização dos atendimentos. Dessa forma, **opta-se pela Solução 01 como a que melhor atende ao interesse público e à realidade organizacional do CPSMIC.**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DO VALOR ESTIMADO

5.1. Após a conclusão dos estudos, a solução definitiva consiste na realização de credenciamento eletrônico de profissionais de nível superior, por especialidade, para prestação de serviços ambulatoriais nas unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC, especialmente na Policlínica Regional, conforme as demandas identificadas pela gestão



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



consoiciada de saúde. A contratação permitirá suprir, de forma ágil e transparente, a necessidade de profissionais habilitados para atendimentos especializados, respeitando os princípios da administração pública e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população usuária do SUS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT GERAL	QUANT GERAL
1	ANESTESISTA	1.200	R\$ 310.000,00
2	CARDIOLOGIA	3.600	R\$ 304.002,00
3	DERMATOLOGIA	3.600	R\$ 304.002,00
4	ENDOCRINOLOGISTA	3.600	R\$ 308.502,00
5	GASTROENTEROLOGIA	3.600	R\$ 295.002,00
6	GINECOLOGIA	3.600	R\$ 304.002,00
7	MASTOLOGIA	3.600	R\$ 301.500,00
8	NEUROLOGISTA (CER II)	3.600	R\$ 543.654,00
9	OFTALMOLOGIA	3.600	R\$ 307.404,00
10	ORTOPEDIA	4.320	R\$ 364.802,40
11	OTORRINOLARINGOLOGISTA	3.600	R\$ 309.744,00
12	PEDIATRIA	3.600	R\$ 304.002,00
13	PRÉ-NATAL DE RISCO/OBSTETRICIA	3.600	R\$ 304.002,00
14	UROLOGISTA	3.600	R\$ 304.002,00
VALOR TOTAL:			R\$ 4.564.620,40
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT GERAL	QUANT GERAL
1	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	1.200	R\$ 420.000,00
2	CAUTERIZAÇÕES QUÍMICAS/CRIOCAUTERIZAÇÃO.	360	R\$ 43.200,00
3	COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSON	1.200	R\$ 452.888,00
4	COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO POR VIA TRANSRETAL GUIADA POR ULTRASSON PARA BIOPSIA DE PROSTATA	1.200	R\$ 420.444,00
5	COLETA DE TUMOR DE PELE (PEQUENA CIRURGIA) BIOPSIA	3.000	R\$ 302.500,00
6	COLONOSCOPIA(EXAME/LAUDO)	1.200	R\$ 565.544,00
7	ECOCARDIOGRAMA(EXAME/LAUDO)	3.000	R\$ 252.220,00
8	ELETROCARDIOGRAMA(LAUDO)	8.000	R\$ 207.546,67



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



9	ENDOSCOPIA DIGESTIVA(EXAME/LAUDO)	4.800	R\$ 576.000,00
10	MAPA(LAUDO)	1.080	R\$ 41.756,40
11	MAPEAMENTO DE RETINA	3.600	R\$ 317.244,00
12	TESTE ERGOMÉTRICO (EXAME/LAUDO)	500	R\$ 68.671,67
13	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA ABDOMINAL(EXAME/LAUDO)	1.500	R\$ 105.000,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICO COM DOPPLER(EXAME/LAUDO)	1.500	R\$ 167.500,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN SUPERIOR(EXAME/LAUDO)	1.500	R\$ 83.335,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL(EXAME/LAUDO)	1.500	R\$ 90.000,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO(EXAME/LAUDO)	1.500	R\$ 93.750,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE(EXAME/LAUDO)	1.500	R\$ 81.390,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN TOTAL(EXAME/LAUDO)	3.500	R\$ 211.295,00
20	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA (EXAME/LAUDO)	3.000	R\$ 156.670,00
21	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICA (EXAME/LAUDO)	500	R\$ 75.833,33
22	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA(EXAME/LAUDO)	4.500	R\$ 300.000,00
23	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA(EXAME/LAUDO)	1.500	R\$ 81.110,00
24	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL(EXAME/LAUDO)	3.000	R\$ 182.920,00
25	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) - (EXAME/LAUDO)	1.500	R\$ 112.500,00
26	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS(EXAME/LAUDO)	1.500	R\$ 86.250,00
27	VIDEOLARINGOSCOPIA	1.200	R\$ 196.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 5.691.568,07

5.2. O valor estimado deste processo está orçado em aproximadamente R\$ 10.256.188,47 (dez milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), compreendendo serviços a serem executados no período de 12 (doze) meses.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



5.3. Conforme demonstrado no DFD, as contratações anteriores mostraram satisfatórias, no entanto, o quantitativo dos atendimentos revelou-se insuficiente à demanda da população pelos serviços de saúde, fazendo-se necessária a disponibilização de mais atendimentos ao público.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

6.1. A análise quanto à viabilidade de parcelamento do objeto levou em conta os aspectos técnicos, econômicos e mercadológicos pertinentes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Esta seção apresenta as conclusões adotadas com base nessa avaliação.

6.2. Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto da contratação, qual seja, o credenciamento de profissionais de nível superior por especialidades médicas e de saúde, é plenamente divisível, uma vez que os serviços podem ser prestados de forma independente por profissionais distintos, conforme suas respectivas especializações. A estrutura de atendimento do CPSMIC permite a prestação de serviços simultâneos e independentes, não havendo prejuízo à execução contratual em razão dessa segmentação.

6.3. Decisão pelo Parcelamento: Assim, optou-se pelo parcelamento do objeto por especialidades, com o intuito de garantir maior competitividade, viabilidade técnica, economicidade e ampla participação dos interessados. A adoção dessa estratégia assegura a adequação da contratação às necessidades assistenciais das unidades consorciadas e maximiza a eficiência na prestação dos serviços à população usuária do SUS.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8. ALINHAMENTO COM O PAC

8.1. A presente contratação estar prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) 2025.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A prestação dos serviços presta a otimização da atuação das ações em saúde desenvolvidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC, indo de encontro a missão e planejamento estratégico deste órgão.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para viabilizar a adequada prestação dos serviços credenciados, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC deverá adotar as seguintes providências administrativas:

- a) Disponibilizar espaço físico apropriado para o atendimento dos usuários, quando necessário;
- b) Fornecer previamente todas as informações pertinentes à execução dos serviços;
- c) Garantir a continuidade dos demais serviços e contratos que tenham interface com os profissionais credenciados, a fim de não comprometer a execução contratual;
- d) Providenciar ambiente adequado, com estrutura mínima e equipamentos necessários para sessões presenciais, conforme art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de regulamento específico para realização exclusivamente eletrônica.

10.2. Quanto à fiscalização contratual, recomenda-se que o CPSMIC capacite os servidores responsáveis pela fiscalização, fornecendo informações e, se necessário, treinamento sobre a execução dos serviços de forma terceirizada ou por credenciamento, conforme o objeto contratado.

10.3. A Administração adotará, ainda, as seguintes providências:



- a) Designação prévia dos servidores que atuarão como fiscais técnicos e gestores do contrato;
- b) Acompanhamento contínuo e sistemático da execução dos serviços, com registro de eventuais não conformidades;
- c) Revisão periódica da demanda e da execução, com o objetivo de identificar ajustes e promover melhorias na gestão do contrato.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Os profissionais a serem contratados deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Conforme se verifica neste ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



ANEXO III –
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ – CPSMIC.

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital de Credenciamento nº 001/2025, ofereço os serviços descritos na tabela anexa a este formulário.

Declaro que os serviços serão realizados no estabelecimento indicado pelo CONTRATANTE.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos.

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Nº do Registro na Entidade Profissional da Classe: _____

CPF: _____ Banco: _____ Agencia: _____ Conta: _____

Fone: (____) _____ E-mail: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados será comunicada ao CPSMIC, durante o período de validade do Credenciamento.

Obs.: Todas as informações constantes nesse formulário devem ser obrigatoriamente preenchidas, com letras legíveis.

Local e data

Nome do candidato
CPF



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



ANEXO IV – TABELA DE INDICAÇÃO DO SERVIÇO A SEREM PRESTADO

CRENCIAMENTO Nº 001/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT GERAL	VALOR UNITÁRIO	QUANT GERAL
			RS	RS

Eu pessoa física, inscrito no CPF nº manifesto interesse em credenciar-me para a executar os serviços de no processo de Credenciamento nº junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ – CPSMIC.

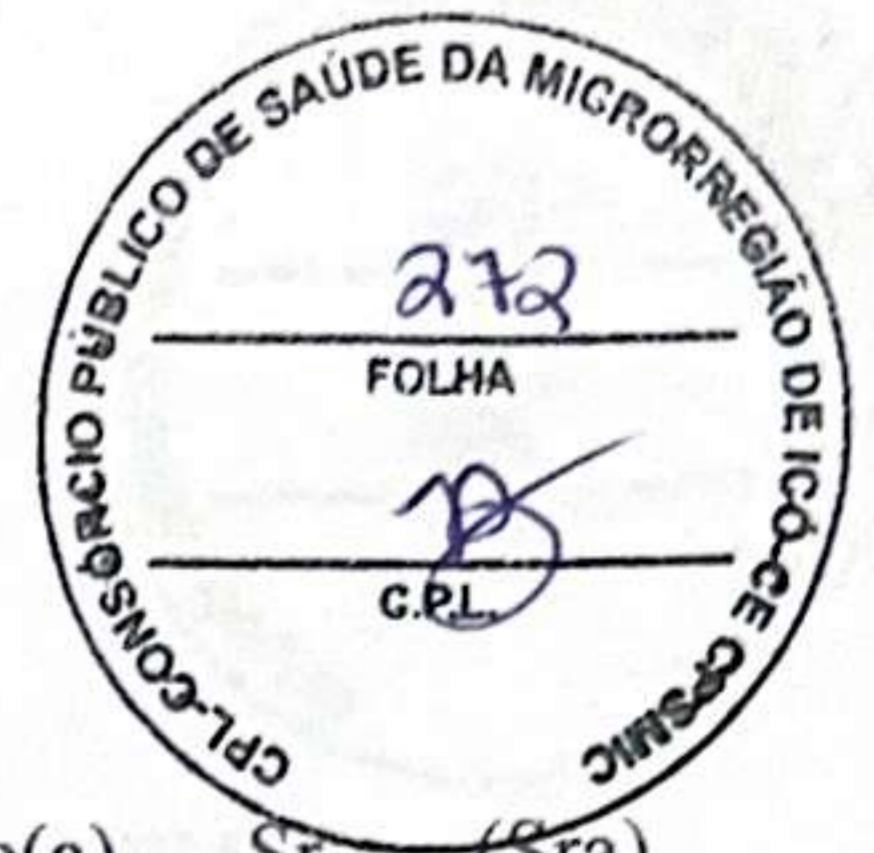
<<Local e Data>>

Identificação e Assinatura



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



ANEXO V – DECLARAÇÕES

Declaro para os devidos fins de direito, que o(a) Sr. (Sra) na qualidade de CREDENCIADO(A) da contratação direta instaurada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ – CPSMIC**, referente ao Credenciamento nº 001/2025, que:

1. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Que não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

<<Local e Data>>

Identificação e Assinatura



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A PESSOA FÍSICA,, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a nº, bairro, na cidade de Icó, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Executivo(a), o(a) Sr(a), doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) Sr.(a), residente e domiciliado à Rua nº Bairro:, (cidade) (UF), portador do CPF nº e RG nº (órgão emissor) ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de Credenciamento Nº 001/2025, em conformidade com o que preceitua o Art. 17 §2º c/c Art. 79, parágrafo único inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é o **CRENCIAMENTO DE EXAMES MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ – CPSMIC**, consoante Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições editalícias a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste contrato é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, por interesse da **CRENCIANTE** e anuência do(a) **CRENCIADO(A)**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT GERAL	VALOR UNITÁRIO	QUANT GERAL

3.2. Os serviços, objeto deste contrato serão executados no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, o qual este termo está vinculado.

Rua Benjamim Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó-CE
CNPJ: 13.044.206/0001-65



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



3.3. O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente à prestação executados, conforme ordem de serviço expedido pelo **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestado a sua execução pelo **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária indicada pelo credenciado.

3.4. A administração da Unidade gestora adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando o ateste da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó, nas Dotações Orçamentárias:

XX

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O **CRENCIADO** se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

5.4. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**.

5.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, inclusive respondendo pecuniariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O **CRENCIANTE**, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo **CRENCIADO**, sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo **CRENCIADO**, o que não restringe a responsabilidade do mesmo, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO:

7.1. O Início da execução dos serviços dar-se-á após a assinatura do contrato;

7.2. Os serviços deverão ser realizados pelos profissionais nas dependências da **CONTRATANTE**, como também nos prédios vinculados a estas, dentro dos horários estabelecidos pelo órgão.

7.3. Após firmado termo de contrato, o credenciado deverá apresentar-se junto ao **CONTRATANTE**:

7.3.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

7.3.2. Todos os encargos decorrentes do credenciamento são de responsabilidade do **CRENCIADO**, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para a **CONTRATANTE**.



7.3.3. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do contrato.

7.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo.

7.4.5. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

8.1. O **CREDENCIADO** é responsável pela correta execução dos serviços executados, responsabilizando-se quanto a execução incorreta dos serviços decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Os profissionais que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula;
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do Art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo. Cancelamento do credenciamento junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. O **CREDENCIADO** não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma outra pessoa física.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O **CONTRATADO** declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.



11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos Arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do Art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo **CONTRATADO** a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



11.6.4. O **CONTRATADO** deverá promover a revogação de todos os privilégios sistemas, informações e recursos do **CONTRATANTE**, em caso de desligamento das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.6.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.6.6. A critério do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.6.7. O **CONTRATADO** indenizará o **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do **CONTRATANTE** a esse título.

11.6.8. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.6.9. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens

13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vigula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias.

13.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Os débitos do **CONTRATADO** para com o **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

Rua Benjamim Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó-CE
CNPJ: 13.044.206/0001-65



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



I - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II - Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao **CONTRATADO**, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Icó, Estado do Ceará, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Icó – CE, xx de xxxxxxx de 2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ICÓ
CRENCIANTE

NOME DO CREDENCIADO(A)
CPF
CRENCIADO(A)

Testemunhas:

1.

NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____